



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE MARÇO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.

## EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 018/2018, de autoria do Vereador RODRIGO FALSETTI, que dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas Unidades de Saúde da Rede Municipal e dá outras providências, na forma do **SUBSTITUTIVO Nº 01**, com **EMENDA Nº 01**.

02 – PROJETO DE LEI Nº 024/2018, de autoria do Vereador NATALINO ANTÔNIO DA SILVA, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.783, de 12 de junho de 2000 (Semana Municipal do Aleitamento Materno – Agosto Dourado).

03 – PROJETO DE LEI Nº 027/2018, de autoria do Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI, que dispõe sobre denominação de "Praça Eulália Orru de Araújo", o Sistema de Lazer 02 que especifica, localizado no Jardim Canaã II.

04 – PROJETO DE LEI Nº 028/2018, de autoria do Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI, que dispõe sobre denominação de "Praça Lidia Marques de Souza", o Sistema de Lazer 03 que especifica, localizado no Jardim Canaã II.

05 – PROJETO DE LEI Nº 029/2018, de autoria do Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI, que dispõe sobre denominação de "Praça José Afonso de Araújo", o Sistema de Lazer 01 que especifica, localizado no Jardim Canaã II.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 16 de março de 2018.



**VEREADOR LUÍS ZANCO NETO**  
Presidente-



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2018.

Ao Projeto de Lei nº 18/2018, de minha autoria, que dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas Unidades de Saúde da Rede Municipal e dá outras providências, proponho o seguinte

### SUBSTITUTIVO

#### “PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2018

Dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas no Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, no Posto de Ponto Atendimento Zona Norte e no Centro de Especialidades Médicas do Município de Mogi Guaçu.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, o Posto de Pronto Atendimento Zona Norte e o Centro de Especialidades Médicas ficam obrigados a dar publicidade da relação dos médicos(as) plantonistas.

*Parágrafo único.* A relação dos médicos (as) deverá constar em um painel a ser fixado no rol de entrada dos estabelecimentos acima citados, em local visível, contendo o nome completo dos profissionais, CRM e especialidade; horário de início e término da escala de cada profissional; nome do diretor responsável pelo estabelecimento; a informação da presença ou ausência dos plantonistas; o número do telefone e/ou endereço do setor do Poder Executivo Municipal responsável para receber eventuais reclamações.

**Art. 2º** A relação dos médicos (as) plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

**Art. 3º** Em caso de descumprimento da presente Lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, através de imediata comunicação ao Diretor Responsável, ou através do setor responsável por receber reclamações.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a conta de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 27 de fevereiro de 2018

**Vereador RODRIGO FALSETTI**  
(Vice-Líder da Bancada do PTB)”



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2018.

Ao substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 18/2018, de minha autoria, que dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas Unidades de Saúde da Rede Municipal e dá outras providências, proponho a seguinte

### E M E N D A:

**Art. 1º** Renumerando o artigo subsequente, fica suprimido o artigo 4º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 18/2018.

Sala "Ulysses Guimarães", 07 de março de 2018.

  
**Vereador RODRIGO FALSETTI**  
(Vice-Líder da Bancada do PTB)



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2018

"Dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas Unidades de Saúde da Rede Municipal e dá outras providências".

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	29/2018

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** - As Unidades de Saúde da Rede Municipal de Mogi Guaçu ficam obrigadas a dar publicidade da relação dos médicos (as) plantonistas.

Parágrafo único: A relação dos médicos (as) deverá constar em um painel a ser fixado no rol de entrada das Unidades de Saúde, em local visível, contendo: o nome completo dos profissionais, CRM e especialidade; horário de início e término da escala de cada profissional; nome do diretor responsável da unidade de saúde; a informação da presença ou ausência dos plantonistas; o número do telefone e/ou endereço do setor do Poder Executivo Municipal responsável para receber eventuais reclamações.

**Art. 2º** - A relação dos médicos (as) plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

**Art. 3º** - Em caso do descumprimento da presente lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, através de imediata comunicação ao Diretor Responsável pela Unidade de Saúde, ou através do setor responsável por receber reclamações.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 19 de Fevereiro de 2018.

  
**Vereador RODRIGO FALSETTI**  
(Vice-Líder da Bancada do PTB)

Protocolo nº 381/2018



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	27/2018

Não obstante a qualidade do atendimento ao cidadão, que desfruta de ótica prioritária pela atual Administração, a obrigatoriedade da publicidade da relação dos profissionais da medicina escalados nos plantões das Unidades de Saúde do Estado, de certo transformará semelhantes órgãos em um canal mais aberto de informação e comunicação para a garantia do esmero no atendimento e na defesa dos direitos do usuário-cidadão à saúde. Considerando os princípios da eficiência e transparência a presente iniciativa legislativa passará a ser um mecanismo pelo qual o controle do usuário repercute de forma mais consistente e efetivo no funcionamento da instituição.

Por outra senda, tem simultaneamente como objetivo defender os interesses dos usuários e acompanhantes, adotando uma postura moderna e catalizadora da utilização dos meios de comunicação e reivindicação dos procedimentos perpetrados pelos profissionais da medicina: antes de quaisquer considerações servidores públicos e protagonistas essenciais da saúde pública.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala "Ulysses Guimarães", 19 de Fevereiro de 2018.



**Vereador RODRIGO FALSETTI**  
(Vice-Líder da Bancada do PTB)



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02

Proc. CM Nº 35/2018

## **PROJETO DE LEI Nº 24 , DE 2018**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.783, de 12 de junho de 2000.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.783, de 12 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO, intitulada ‘Agosto Dourado’ que será comemorada anualmente de 1º a 7 de agosto”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 1º de março de 2018.

**Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA**

**(“Tony Silva”)**

(Líder da Bancada REDE)

Protocolo nº 306/2018



FOLHA Nº 03  
Proc. CM Nº 35/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.783 DE 12 DE JUNHO DE 2000.**

(Projeto de Lei nº 65/2000, do Vereador Marcos Mesquita)

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO EM MOGI GUAÇU.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO, que será comemorada anualmente de 1º a 7 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Aleitamento Materno passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º Os objetivos da semana são:

- I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

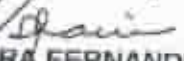
Art. 4º A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e de Promoção Social na Semana instituída por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 12 de Junho de 2000. "Ano 123º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DRA. SANDRA FERNANDES MACIEL  
SEC. MUN. SAÚDE

  
PROF. UBIRAJARA RAMOS  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI Nº 27 , DE 2018**

Dispõe sobre denominação de "Praça Eulalia Orru de Araújo", o Sistema de Lazer 02 que especifica, localizado no Jardim Canaã II.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se "**Praça EULALIA ORRU DE ARAÚJO**", o Sistema de Lazer 02, delimitado pelas Ruas Benedita Gonçalves de Oliveira, Antonio Guedes Souza, João Batista Queiros e Margarida Cavalhieri, localizado no Jardim Canaã II, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 02 de março de 2018.

**Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI**  
(Líder da Bancada do PSDB)

Protocolo nº 519/2018





# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02  
Proc. CM N° 40/2018

## **PROJETO DE LEI N° 28 , DE 2018**

Dispõe sobre denominação de "Praça Lidia Marques de Souza", o Sistema de Lazer 03 que especifica, localizado no Jardim Canaã II.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se "**Praça LIDIA MARQUES DE SOUZA**", o Sistema de Lazer 03, delimitado pelas Ruas João Batista Queiros, Benedita Gonçalves de Oliveira, Marco Martins Ferreira e Avenida José Rodrigues Neto, localizado no Jardim Canaã II, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 02 de março de 2018.

**Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI**  
(Líder da Bancada do PSDB)

Protocolo nº 520/2018



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°

Proc. CM N°

02  
41/2018

## **PROJETO DE LEI N° 29 , DE 2018**

Dispõe sobre denominação de "Praça José Afonso de Araújo", o Sistema de Lazer 01 que especifica, localizado no Jardim Canaã II.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se "**Praça JOSÉ AFONSO DE ARAÚJO**", o Sistema de Lazer 01, delimitado pelas Ruas Margarida Cavallieri, Pedro Voltani, Almir Nelson Falsetti, Benedita Gonçalves de Oliveira e Antonio Guedes Souza, localizado no Jardim Canaã II, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 02 de março de 2018.

**Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI**  
(Líder da Bancada do PSDB)

Protocolo nº 521/2018